



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
[NOME DA UNIDADE JUDICIÁRIA]

Processo n.:	
Órgão Julgador:	
AUTOR:	
Advogado(s):	(OAB:BA)
REU:	
Advogado(s):	(OAB:BA)

DECISÃO

A inicial cuida de pedido de curatela, tendo o(a) requerente estabelecido litisconsórcio passivo.

Os motivos que resultam no pedido de curatela são personalíssimos, referentes à saúde física ou mental de uma pessoa, não originando comunhão de direitos ou obrigações outro paciente; são compostos de causas de pedir e pedidos distintos, não gerando conexão; também, não há ponto em comum de fato ou de direito a gerar afinidade entre os pacientes e suas patologias.

Eis porque, tenho que o pedido da inicial, para que diversas pessoas litiguem no mesmo processo, em conjunto, sobre fatos individuais e personalíssimos, é incompatível com o instituto do litisconsórcio, nos termos estabelecidos pelo art. 113 do CPC. Em consequência, falece competência a este Juízo para processar e julgar as diversas ações.

Pelo exposto, INDEFIRO o pedido da inicial para processar e julgar esta ação em litisconsórcio, como requerido.

DEFIRO para que seja processado nestes autos o pedido de CURATELA de XXXXXXXXX, porque o primeiro paciente indicado.

INTIME-SE a parte requerente para que, em 15 (quinze) dias, diligencie a EMENDA DA INICIAL, excluindo os demais pacientes e para que, querendo, promova o ajuizamento das demais CURATELAS através de procedimentos individuais, submetendo-os à LIVRE DISTRIBUIÇÃO.

Após o cumprimento, voltem conclusos.

LOCAL, DATA

NOME DO(A) MAGISTRADO(A)

JUIZ(A) DE DIREITO